

Presidência**PORTARIA PRESIDÊNCIA N. 343, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

Altera a Portaria CNJ n. 242/2022, que regulamenta a XIII Edição, ano 2022, do Prêmio Conciliar é Legal.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1^o Alterar os §§ 1^o e 2^o do art. 4^o da Portaria CNJ n. 242/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4^o

§ 1^oA inscrição de boas práticas enquadradas nas categorias dos incisos I e II do art. 6^o deste Regulamento deverão ser cadastradas até o dia 30 de setembro de 2022, no eixo temático “Conciliação e Mediação” do Portal CNJ de Boas Práticas do Poder Judiciário, instituído pela Portaria CNJ n. 140/2019 (<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3021>).

§ 2^oAs inscrições referentes às demais categorias do art. 6^o deste Regulamento deverão ocorrer no período de 13 a 30 de setembro de 2022, por meio do formulário disponibilizado na página eletrônica do CNJ, de acordo com as instruções divulgadas no sítio do CNJ (<https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/conciliacao-e-mediacao/premio-conciliar-e-legal/>).

Art. 2^o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra **ROSA WEBER**